



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: 42) 3667 1221

LEI N.º 559/2011

SÚMULA: Altera valores dentro do Plano Plurianual de 2010-2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2011, e abre no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 136.500,00.

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 596 Página. 12
Data: 23/11/11

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica alterado, no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2011, a Ação abaixo especificada, dentro do Programa de Governo abaixo:

PROGRAMA: 1501 – ASMTU-MELHORIA TRANSP. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

010 – INFRAESTRUTURA URBANA

Recursos Vinculados..... R\$ 136.500,00

Artigo 2º - Fica também alterada no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, a ação criada pelo artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 136.500,00 (Cento e Trinta e seis mil e quinhentos reais), destinado a dar cobertura à seguinte dotação:

07.000 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.15012.052 - INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 136.500,00

Fonte de Recurso – 31.746 - CONVÊNIO SEDU/PARANA CIDADE Nº 049/11 - FT 746

TOTAL A SUPLEMENTAR..... R\$ 136.500,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: 42) 3667 1221

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto em decorrência da Autorização constante desta Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação do Convênio nº 049/2011, firmado entre o Município de Inácio Martins e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, abaixo discriminado:

a) Excesso Arrecadação Convênio nº 049/2011 - FT 746 R\$ 136.500,00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 21 de novembro
de 2011.


EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR
Prefeito Municipal